

## **PORTARIA Nº 01 DE 18/09/2023**

### **Caracterização das áreas inseridas nas Zonas de Amortecimento das UC's**

O Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima conjuntamente com o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) e a Procuradoria Federal publicaram em 16/10/2023, a Portaria nº 01/2023 de 18/09/2023, que visa “*caracterização das áreas inseridas nas Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação, no que diz respeito à sua natureza de zonas rurais ou urbanas*”.

A referida Portaria, reproduz a Orientação Jurídica Normativa – OJN no Processo Administrativo nº 02070.001003/2023-67, consoante consolidação definida no DESPACHO n. 00411/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, disposto em seu Anexo I.

Cabe salientar, que as Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral podem ser criadas abrangendo zonas urbanas ou rurais. Uma vez que, instituída a Zona de Amortecimento, as zonas rurais em seu interior não poderão mais ser convertidas em zonas urbanas, conforme dispõe o art. 49, parágrafo único da Lei Federal nº 9.985/2000. Contudo, a zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana. Não há tal vedação para as Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

Havendo a inobservância do art. 49 da Lei nº 9.985/2000 pelo Município, deve-se buscar, após tentativa de interlocução com o ente federativo, a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal-CCAF, ou o Poder Judiciário para a invalidação do ato.

Ademais, leis municipais regularmente editadas e vigentes anteriormente à instituição da Zona de Amortecimento (ZA) das Unidades de Conservação pelo ICMBio devem ser consideradas plenamente válidas e eficazes. A instituição regular da ZA não tem eficácia retroativa, de modo que não produz efeitos para fins de transformação de zona urbana ou de expansão urbana em zona rural.

17 de outubro de 2023.

## **INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**

*Meio ambiente*



Acesse a Portaria integral no link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1-de-18-de-setembro-de-2023-516354855>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).